



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.015, de 19 de fevereiro de 1993.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAVRAS, ATRAVÉS DE SUA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a firmar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, nos termos da Minuta em forma de ANEXO I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas diretas e indiretas do Município decorrentes do Convênio de que trata a presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária :

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

03070212.004 - Manutenção de Convênios

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de fevereiro de 1.993.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal